

LEI Nº 130/99

DATA: 10.12.99

SUMULA – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Lucia para o Exercício financeiro de 2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2000, elaborado em consonância com o Art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentarias (Lei nº 127/99 de 01.07.99), estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.000.000.00 (Quatro milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	3.099.000.00
RECEITA TRIBUTARIA	125.000.00
RECEITA PATRIMONIA	62.000.00
RECEITA INDUSTRIAL	7.000.00
RECEITA DE SERVIÇO	30.000.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.840.000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000.00
RECEITAS DE CAPITAL	901.000.00
OPERAÇÕES DE CREDITO	250.000.00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000.00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	616.000.00
TOTAL	4.000.000.00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	184.000.00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	105.000.00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	12.000.00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	405.000.00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	173.000.00

8

DPTO. EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES	1.378.000.00
DPTO. DE AGRICULTURA E DESENVOLV.	274.000.00
DPTO. DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	704.000.00
DPTO. RODOVIARIO E OBRAS PUBLICAS	765.000.00

TOTAL 4.000.000.00

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	2.975.000.00
DESPESAS DE CUSTEIO	2.569.000.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	406.000.00

DESPESAS DE CAPITAL	1.025.000.00
INVESTIMENTOS	885.000.00
INVERSÕES FINANCEIRAS	70.000.00
TRANSF. DE CAPITAL	70.000.00

TOTAL 4.000.000.00

Art. 5º - A despesa, segundo as funções de governo está assim distribuída:

LEGISLATIVA	184.000.00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	571.000.00
AGRICULTURA	134.000.00
COMUNICAÇÃO	5.000.00
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.378.000.00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	10.000.00
HABITAÇÃO E URBANISMO	214.000.00
INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	140.000.00
SAUDE E SANEAMENTO	583.000.00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	350.000.00
TRANSPORTE	431.000.00

TOTAL 4.000.000.00

Art. 6º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

8

I – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 18/93 de 03.06.93, de Contabilização centralizada, o qual estima a receita do mencionado Fundo em R\$ 198.000.00 (Cento e noventa e oito mil reais) e fixa a despesa em igual importância;

II – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela lei Municipal nº 75/96 de 26.01.96, de Contabilização centralizada, que estima a receita e fixa a despesa do mencionado Fundo para o exercício de 2000 em R\$ 93.000.00 (Noventa e três mil reais);

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos orçamentos da administração direta e dos fundos Municipais até o limite de 20% (Vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná
em 10 de Dezembro de 1999.


João Francisco Scalco

Prefeito Municipal